



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023
PROCESSO SEA 6663/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL (SCC) torna público que, por meio da Diretoria de Administração e Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual n.º 30, de 17 de fevereiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Período para entrega de proposta e envio de lances:
25/07/2023 00:00:00 até 01/08/2023 14:00:00

1 - OBJETO:

O objeto da presente dispensa eletrônica é a contratação de empresa para aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática, conforme condições, quantidades e especificações exigidas neste aviso e anexos.

Item	DESCRIÇÃO	QTD	ESPECIFICAÇÃO
1	Bolsa para Ferramentas	1	Mínimo de 20 Bolsos, Base de Borracha, em Lona, Poliéster ou Neoprene, Resistente a água, com Alça de mão e ombro, modelo de referência: 691949 Lee Tools
2	Pendrive 16GB	10	modelo de referência: Sandisk Cruzer Blade
3	Organizador de cabos espiral	50	Tubo Organizador de Cabos em Espiral de Diâmetro 3,2 mm, Preto, Metro
4	Fita Dupla Face	10	Fita Dupla Face, Fixa Forte, transparente, 12 mm x 2M
5	Mouse Optico USB	100	Mouse Optico USB, Cabo USB, modelo de referência: M90 Preto
6	Kit Testador de Cabo Zumbidor	1	1 Caneta Indutiva com Gerador de Tom; 1 Testador de Cabos montados com RJ45; 1 Fone de Ouvido. modelo de referência: WH-806R seccon
7	RJ 45 femea	50	Cat 5e
8	RJ 45 macho	100	Cat 5e
9	Cabo de Rede CAT 5e	3	Caixa de 305 mt, Cat 5e, Cor Azul ou Cinza



2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará no Módulo de Dispensa Eletrônica do Sistema WebLic, disponível no endereço eletrônico <https://cotacao.licitacao.sc.gov.br/#/login>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Estado de Santa Catarina, para acesso ao sistema e operacionalização. https://editais.sc.gov.br/governo/manuais/guia_do_fornecedor_cadastro_externo.pdf

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receberecitação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL E DISPUTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7. A partir do horário e data estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 3.8. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 3.9. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 3.9.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.
- 3.10. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 3.11. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 3.13. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 3.13.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, semqualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 4.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a



exequibilidade da proposta.

4.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do CCF, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do CCF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou Autorização de Fornecimento ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

6.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



- a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, excluem a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 7.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 A participação na presente dispensa eletrônica implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste aviso e dos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor;
- 8.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

- 8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 8.3 As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.13 Integra este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo: ANEXO I – Termo de Referência

Florianópolis, 07 de julho de 2023.

Diretoria de Administração e Finanças
Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

Termo de Referência relativo à licitação, para **Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática**. No qual apresenta o detalhamento do objeto, de modo a permitir a perfeita identificação e do que é pretendido pelo Órgão Licitante, possibilitando aos interessados a obtenção das informações para subsidiar a elaboração das Propostas relativas ao referido certame licitatório.

Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Manual elaborado pela Diretoria de Licitações - DILIC - da Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - SELIP - do Tribunal de Contas da União - TCU, cujo objetivo é fornecer orientações quanto aos procedimentos a serem adotados nas aquisições de bens e contratações de serviços, mediante licitação e tem por finalidade a elaboração de um documento simples, conciso e de fácil leitura e orientação.



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

SUMÁRIO

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO	3
1.1. Apresentação	3
1.2. Justificativa	3
2. OBJETO	4
3. ITENS A SEREM FORNECIDOS	4
4. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, E GARANTIA	5
4.1. Fornecimento	5
4.2. Entrega:	5
4.3. Recebimento	5
4.4. Garantia	6
5. DA FISCALIZAÇÃO	6
6. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S)	6
7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE	7
8. DO PAGAMENTO	7
9. DISPOSIÇÕES GERAIS	7



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

ÓRGÃO LICITANTE SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL		CNPJ 15.515.924/0001-06
ENDEREÇO Centro Administrativo do Governo Rod. SC 401 - km.5, nº 4.600. Florianópolis		CEP 88032-900
CIDADE Florianópolis	ESTADO SC	TELEFONE (48) 3665-1010

1.1. Apresentação

Este termo de referência tem a finalidade de apresentar as especificações técnicas e as diretrizes de fornecimento, de forma a subsidiar aos interessados em participar de certame licitatório acerca dos requisitos mínimos exigidos para a elaboração das propostas referentes a **aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática**.

Neste documento constam os parâmetros que devem ser considerados pelo interessado na elaboração da Proposta Comercial para a aquisição do objeto pretendido.

A empresa vencedora da licitação obrigará-se a executar o fornecimento em total acordo com as especificações aqui contidas, devendo, para dirimir quaisquer dúvidas, consultar os fiscais do contrato.

Poderão participar deste certame licitatório os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Termo de Referência, Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de um mesmo representante para empresas distintas.

Para efeitos deste Termo de Referência fica assim definida a nomenclatura das partes envolvidas:

- a) Órgão Licitante/Contratante: Secretaria de Estado da Casa Civil - SCC
- b) Empresa Proponente/Vencedora/Contratada: Empresa interessada na participação do certame licitatório

1.2. Justificativa

JUSTIFICA-SE que a aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática é uma medida essencial para garantir que a operação da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo - GETIC continue funcionando de forma eficiente e confiável. Existem várias razões pelas quais essa aquisição é justificada, incluindo as seguintes:

1. Manutenção preventiva: A manutenção preventiva é um dos aspectos mais importantes da manutenção de informática, pois permite detectar e corrigir problemas antes que se tornem críticos. Para realizar uma manutenção preventiva eficaz, é necessário ter peças e ferramentas disponíveis para troca de componentes, limpeza de sistemas, troca de cabos e outros ajustes necessários.
2. Economia de tempo: A disponibilidade de materiais e acessórios para manutenção pode economizar muito tempo e esforço ao realizar as manutenções. Sem esses recursos, a manutenção pode levar mais tempo para ser concluída, o que pode levar a mais tempo de inatividade e, consequentemente, a prejuízos financeiros.



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

3. **Confiabilidade:** A disponibilidade de materiais e acessórios para manutenção também garante maior confiabilidade nos equipamentos de informática. Com componentes de reposição disponíveis, é possível realizar manutenções imediatas, minimizando o tempo de inatividade e reduzindo o risco de perda de dados.
4. **Atendimento ao cliente:** Empresas que oferecem serviços de manutenção de informática precisam garantir que seus clientes tenham seus equipamentos reparados rapidamente e com qualidade. A disponibilidade de materiais e acessórios é um fator chave para isso, pois permite atender os clientes com mais rapidez e eficiência.
5. **Atualização tecnológica:** A aquisição de materiais e acessórios também permite atualizar e melhorar os equipamentos de informática, garantindo que eles estejam atualizados com as últimas tecnologias disponíveis. Isso pode ajudar a melhorar o desempenho dos equipamentos e aumentar sua vida útil.

Em resumo, a aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática é justificada pela necessidade de manutenção preventiva, economia de tempo, confiabilidade dos equipamentos, atendimento ao cliente e atualização tecnológica. Esses benefícios ajudam a garantir que os equipamentos de informática continuem funcionando de forma eficiente e confiável, resultando em menos tempo de inatividade e prejuízos financeiros.

2. OBJETO

Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática para atender a necessidade da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo - GETIC, no que tange suas atividades de suporte técnico, manutenção e serviços na área de informática para Casa Civil.

3. ITENS A SEREM FORNECIDOS

DESCRIÇÃO	QTD	ESPECIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Bolsa para Ferramentas	1	Mínimo de 20 Bolsos, Base de Borracha, em Lona, Poliéster ou Neoprene, Resistente a água, com Alça de mão e ombro, MODELO DE REFERÊNCIA: 691949 Lee Tools	Para Utilizar nos procedimentos de Manutenção e Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo - SCC
Pendrive 16GB	10	MODELO DE REFERÊNCIA: Sandisk Cruzer Blade	Para Utilizar nos procedimentos de Manutenção e Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo - SCC
Organizador de cabos espiral	50	Tubo Organizador de Cabos em Espiral de Diâmetro 3,2 mm, Preto, Metro	Necessários para utilização nas Estações de Trabalho.
Fita Dupla Face	10	Fita Dupla Face, Fixa Forte, Transparente, 12 mm x 2M	Para Utilizar nos procedimentos de Manutenção e Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo - SCC



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

Mouse Óptico USB	100	Mouse Óptico USB, Cabo USB, MODELO DE REFERÊNCIA: M90 Preto	Para Utilizar nos procedimentos de Manutenção e Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo - SCC
Kit Testador de Cabo Zumbidor	1	1 Caneta Indutiva com Gerador de Tom; 1 Testador de Cabos montados com RJ45; 1 Fone de Ouvido. MODELO DE REFERÊNCIA: WH-806R seccon	Para Utilizar nos procedimentos de Manutenção e Suporte da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo - SCC
RJ 45 fêmea	50	Cat 5e	Reposição no Cabeamento de Dados da SCC
RJ 45 macho	100	Cat 5e	Reposição no Cabeamento de Dados da SCC
Cabo de Rede CAT 5e	3	Caixa de 305 mt, Cat 5e, Cor Azul ou Cinza	Reposição no Cabeamento de Dados da SCC

4. DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, E GARANTIA

4.1. Fornecimento

4.1.1 Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência, no modelo de referência proposto ou especificações superiores.

4.2. Entrega:

4.2.1. O objeto solicitado deverá ser entregue pela Contratada, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo e nas quantidades especificadas na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

4.2.1. A entrega deverá ser feita na sede dos órgãos participantes, conforme a Solicitação de Fornecimento, nos seus respectivos endereços, ou por meio digital a combinar;

4.2.2. Para fins de estabelecimento de prazo, a entrega das licenças de softwares consiste no fornecimento de chaves eletrônicas para aprovação dos produtos ofertados e de todos os itens de software necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, bem como dos demais instrumentos de licenciamento, dentro do prazo estipulado no Instrumento Convocatório.

4.2.3. O prazo de entrega será de **20 (vinte) dias corridos** contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.2.4. Os softwares entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

4.2.5. Os softwares quando em mídias devem ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.3. Recebimento

4.3. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

4.3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade dos produtos com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

4.3.2. "Recebimento provisório", será lavrado na data da entrega do bem ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento;

4.3.3. "Recebimento definitivo", será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei n.º 8.666/1993,



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

compreendendo a aceitação do bem ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

4.3.4. “Aceite Final”, será executado juntamente a certificação das respectivas notas fiscais, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento, da situação jurídico fiscal, previdenciária e trabalhista da Fornecedora e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas;

4.3.5. O não cumprimento pela Fornecedora de todas as condições para o “atesto”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas.

4.4. Garantia

4.4.1. A garantia dos produtos e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses, a partir do Termo de Recebimento Definitivo.

4.4.2. A garantia deverá cobrir qualquer atividade relacionada a instalação, licenciamento, atualização de versão e ao funcionamento do software, sem nenhum ônus para a contratante. Não engloba utilização e funcionalidades do software em questão, bem como treinamentos.

4.4.3. A CONTRATADA deverá, durante a vigência contratual, fornecer todas as atualizações de versão das licenças de software, revisões dos manuais técnicos e/ou da documentação.

4.4.4. As novas versões das licenças adquiridas, quando aplicável, deverão ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias, a partir do lançamento oficial.

4.4.5. Os serviços de suporte deverão ser prestados pelo fabricante ou representante 24 horas por dia, 7 dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, para abertura de chamados técnicos objetivando respostas de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares.

5. DA FISCALIZAÇÃO

A supervisão do Fornecimento do objeto deste Termo de Referência, abrangendo todas as atividades a serem executadas pela Empresa Proponente Vencedora será efetuada pelos seguintes órgãos:

- a) A fiscalização será realizada pela Secretaria de Estado da Casa Civil, através da Gerência de Tecnologia da Informação do Centro Administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESAS(S) VENCEDORA(S)

- a) Fornecer os produtos conforme as especificações e prazos determinados, bem como sob a demanda da Secretaria;
- b) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante e a terceiros;
- c) Substituir o produto que apresentar defeitos e/ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na operação mercantil;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- f) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e/ou material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- g) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes ao cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora;



TERMO DE REFERÊNCIA
Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência;
- i) Os itens ora adquiridos deverão ter manutenção e/ou troca em caso de defeito assegurada durante todo o período de garantia;
- j) A Contratada deve fornecer o produto que atenda as NBR's e regulamentações do Inmetro, pertinentes ao item ora adquirido.

7. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

- a) Nomear servidor para fiscalização e acompanhamento das obrigações da Contratada, conforme o presente Termo de Referência;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Realizar o recebimento do produto e efetuar o pagamento mediante a emissão de nota fiscal.

8. DO PAGAMENTO

- a) Será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Comissão de Recebimento de Materiais;
- b) Será liberado mediante a apresentação de Certidão de Débito para com a Fazenda Estadual demonstrando sua regularidade e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;
- c) Será realizado por intermédio de Ordem Bancária do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente após o fornecimento, contados da data de entrega e aceite dos produtos;
- d) A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea "b" da Constituição Federal;
- e) Vencido o prazo estabelecido no Edital e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Empresa Proponente Contratada deverá observar rigorosamente as disposições contidas neste Termo de Referência.

Os contratos que vierem a ser firmados pela Empresa Proponente Contratada com terceiros, relativamente ao desenvolvimento das atividades pertinentes à execução do objeto deste Termo de Referência, serão de direito privado, não tendo os seus contratos quaisquer relação com o Órgão Licitante Contratante.

Ainda que o Órgão Licitante Contratante tenha tido conhecimento dos termos de qualquer contrato assinado pela Empresa Proponente Contratada com terceiro, por força do estabelecido no Edital ou no Contrato, a Empresa Proponente Contratada não poderá alegar ato ou fato decorrente desses contratos para pleitear ou reivindicar da Contratante qualquer alteração no cumprimento de suas obrigações, ressarcimento de prejuízos ou perda de benefícios.



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de materiais e acessórios para manutenção de informática.

Elaboração:

Daniel Henrique Camargo de Souza

Gerente de Tecnologia da Informação do
Centro Administrativo.

(Assinado digitalmente)

De Acordo:

CIÊNCIA E DE ACORDO EM ASSINATURA
DIGITAL

Lisandro Friedrich

Diretor de Administração e Finanças



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1Z6GK6T5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DANIEL HENRIQUE CAMARGO DE SOUZA (CPF: 039.XXX.469-XX) em 07/05/2023 às 19:03:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:35:28 e válido até 13/07/2118 - 13:35:28.

(Assinatura do sistema)



LISANDRO JOSE FENDRICH (CPF: 014.XXX.299-XX) em 06/07/2023 às 15:04:24

Emitido por: "AC SERASA RFB v5", emitido em 17/04/2023 - 11:02:00 e válido até 16/04/2024 - 11:01:59.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDY2NjNfNjcwOV8yMDIzXzFaNkdLNIQ1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00006663/2023** e o código **1Z6GK6T5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.